



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 67, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e dá providências correlatas”.

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, o Projeto tem por escopo criar o Núcleo de Apoio Psicopedagógico, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e dá providências correlatas.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o Núcleo de Apoio Psicopedagógico terá o objetivo de prestar apoio e o acompanhamento psicopedagógico, emocional e social aos alunos matriculados nas escolas de rede municipal de ensino, a partir da pré-escola, visando à prevenção e redução de danos causados pela defasagem escolar ou decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que possam comprometer o desempenho escolar.

Denota-se que o autor do projeto salientou que é de suma importância observar que diversos fatores influenciam o desenvolvimento integral do indivíduo, e, muitos fatores podem influenciar no desempenho escolar, sejam eles fatores no âmbito escolar, familiar ou social.

Doravante, arguiu que fatores como violência doméstica, desestrutura familiar, *bullying* e até mesmo transtornos específicos de aprendizagem podem vir a influenciar o desempenho escolar do discente.

Neste pensar, o autor do Projeto de Lei esclarece que a propositura visa garantir aos alunos atendimento educacional especializado voltado à resolução de conflitos e a prestação de auxílio aos alunos com problemas no âmbito familiar e/ou portadores de algum transtorno específico de aprendizagem, como casos de *déficit* de atenção. Argui, ainda, que o objetivo da criação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico é diminuir os impactos dos





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ESTADO DE SÃO PAULO

problemas citados no processo de aprendizagem do aluno, fomentando a melhora no desempenho escolar.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Educação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 84ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 17 de abril passado, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 7, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

7. serviços, equipamentos e problemas culturais, educacionais, esportivos, recreativos voltados à comunidade; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 35, de 2023, versa sobre a criação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que irá promover o atendimento dos alunos matriculados nas escolas públicas municipais de Itanhaém/SP.

A criação desse serviço será de grande utilidade para as crianças e aos adolescentes neste Município, consideram a relevância do trabalho que será desenvolvido perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sendo assim, não há qualquer óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei.

3 – CONCLUSÃO





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante todo o exposto, o analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 35, de 2023 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 27 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

